



Comissão Nacional de Eleições

## Espanha

### Eleição para o Parlamento Europeu Procedimento Eleitoral

	TOTAL	MULHERES	HOMENS
N.º de Habitantes*	42.717.064	21.682.738	21.034.326
Cidadãos residentes dos Países da UE**	674.311		
Cidadãos residentes dos Países em vias de adesão**	40.465		
N.º de Eleitores potenciais (+ 18 anos de idade)***	34.563.545		
N.º de jovens (18-23)			
N.º de lugares	54		
N.º de habitantes / lugar PE	791.057		

Fonte: \*Dados do Instituto Nacional de Estatística, de 01/01/03

\*\*Dados do Departamento de Recenseamento Eleitoral, de 30/01/04

\*\*\*Dados do Departamento de Recenseamento Eleitoral, de 01/12/03

#### 1. Base Jurídica

-Lei Orgânica 5/1985, de 19 de Junho, referente ao Regime Eleitoral Geral modificado pelas Leis Orgânicas 1/1987, de 2 de Abril, 8/1991, de 13 de Março, 6/1992, de 2 de Novembro, 13/1994, de 30 de Março, 3/1995, de 23 de Março, 1/97, de 30 de Maio, 3/98, de 15 de Junho, 8/1999, de 21 de Abril, 6/2002, de 27 de Junho e 1/2003, de 10 de Março.

-Decreto Real 562/1999, de 16 de Abril, referente à lei complementar dos processos eleitorais, modificado pelo Decreto Real 1382/2002, de 20 de Dezembro.

-Decreto Real 562/1993, referente ao procedimento especial da gestão das despesas eleitorais, modificado pelo Decreto Real 332/1999, de 26 de Fevereiro.

#### 2. Sistema Eleitoral

**Representação proporcional:** Ao nível nacional. Listas fechadas e bloqueadas.

**Distribuição de mandatos:** Método de Hondt

#### 3. Capacidade Eleitoral Activa e Passiva

**Direito de voto:** Todos os cidadãos da UE com 18 ou mais anos de idade e possuidores de pleno direito de voto no Estado-Membro de origem.

**Elegibilidade:** Todos os cidadãos da UE com 18 ou mais anos de idade e possuidores de pleno direito de candidatura no Estado-Membro de origem.



**Incompatibilidades:** As estipuladas no Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, por sufrágio universal e directo, de 20 de Setembro de 1976.

É igualmente incompatível com o mandato de eurodeputado, o exercício dos seguintes cargos:

Deputado nas Cortes (Parlamento Nacional);

Deputado da Assembleia Legislativa de uma das Províncias Autónomas (Andaluzia, Aragão, Astúrias, Baleares, Cantábria, Catalunha, Canárias, Castela e la Mancha, Castela e Leão, Estremadura, Galiza, La Rioja, Madrid, Navarra, País Basco, Valência e Múrcia) ou de uma das cidades autónomas (Ceuta e Melilla).

#### **4. Apresentação de Candidaturas**

**Prazo:** O prazo é fixado no momento da publicação do decreto de convocação das eleições - 20 de Abril de 2004 ( A Lei Orgânica define que a apresentação das candidaturas ocorre entre os 15 e os 20 dias após a publicação do decreto)

**Caução:** Não é exigida.

**Requisitos:** Podem apresentar candidaturas em listas fechadas e bloqueadas os partidos políticos, as coligações, as federações e os grupos de eleitores que recolham 15.000 assinaturas de eleitores ou 50 de mandatários eleitos (compreendendo os eleitos municipais).

#### **5. Campanha Eleitoral**

**Início e termo:** 38 horas após a convocação (tem a duração de 15 dias) e termina às 00.00h da véspera da eleição.

**Acesso aos meios de comunicação social:** Tempos de antena na televisão e na rádio para os partidos políticos representados no Parlamento Europeu e no Parlamento Nacional em função do número de votos obtidos na eleição anterior.

**Financiamento:** O Estado cobre as despesas eleitorais da seguinte forma:

18.030,36 Euros por candidato eleito para o Parlamento Europeu;

0,60 Euros por voto obtido.

Para as eleições ao Parlamento Europeu, o limite de despesas eleitorais corresponde à multiplicação de 0,12 Euros pelo número de habitantes correspondentes à população com direito de voto nas secções eleitorais onde foi solicitado efectuar a difusão dos boletins de voto.

**Sondagens:** São proibidas as sondagens a partir do quinto dia que antecede o dia da eleição.

#### **6. Dia da Eleição: 13 de Junho**

**Eleições no mesmo dia:** S/informação disponível

**Horário das Assembleias de voto:** 09:00h às 20:00h

**Obrigatoriedade do voto:** O voto não é obrigatório.

**Voto por correspondência:** Os cidadãos espanhóis a residir no estrangeiro podem votar por correspondência

**Resultados Finais:** Os resultados provisórios serão divulgados entre as 22h:30m e as 23:00 horas de 13 de Junho.